

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 10 de janeiro de 2024

## Município de Guaranésia MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 2.351, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA OS MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, ÓRGÃO PERMANENTE E AUTÔNOMO, NÃO JURISDICIONAL, VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

O Prefeito do Município de Guaranésia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 1.999, de 31 de março de 2015 e considerando a apuração da eleição realizada no dia 1º/10/2023, conforme Resolução do CMDCA homologando o resultado dos eleitos.

## **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Guaranésia, com plenos poderes de competência e atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.999 de 31 de março de 2015, sendo constituído pelos seguintes membros efetivos:
  - I Andrea de Fátima Rodrigues 270 votos;
  - II Sebastião Eustáquio Antônio da Silva 191 votos;
  - III Maria Lúcia Romanelli 181 votos;
  - IV Alessandra de Fátima Rodrigues Pellicer 167 votos e
  - V Ângela Maria Augusto 119 votos.
  - **Art. 2º.** Fica nomeado como conselheiro suplente:
  - I José Wilson Rodrigues 41 votos.
- **Art. 3º.** O mandato dos conselheiros será do dia 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028.
- **Art. 4°.** As funções de membro do Conselho Tutelar são definidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8069/1990, Lei Municipal n.º 1.999/2015, no seu Regime Interno e em consonância com as diretrizes e deliberações do CMDCA, autoridades judiciárias e do Ministério Público.
  - Art. 5°. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



## Município de Guaranésia MINAS GERAIS

propiciar ao Conselho Tutelar todo apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades inclusive destinando-lhe e providenciando material, meios de transporte e divulgação dos atos e espaços para reuniões para o bom funcionamento do mesmo.

**Art.** 6°. Este Decreto entra em vigor imediatamente a sua publicação no local de costume, revogando as disposições contidas no Decreto n.º 2.027, de 08 de janeiro de 2020.

Paço Municipal de Guaranésia, 10 de janeiro de 2024.

Laércio Cintra Nogueira Prefeito do Município ADM 2021/2024